



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3968.2025.DEMLPA.PE.0020.MPPE

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, através do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012025000034, de 02/07/2025, oriunda do(a) Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura, e tendo em vista a necessidade de aquisição, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização do Exmo. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco (em exercício), em 02/07/2025, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3968.2025.DEMLPA.PE.0020.MPPE**, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 13/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras Eletrônicas utilizado pela PGJ, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 05 de agosto de 2025, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 05 de agosto de 2025, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 05 de agosto de 2025, às 9h30min.	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: licitacoes@mppe.mp.br	Fones: (81) 99200-0828 / 99196-6775
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE, CEP 50010-470.	

DOWNLOAD DO EDITAL:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

1 - www.peintegrado.pe.gov.br;

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e Anexos;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- VII. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a formação de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento com instalação de PERSIANAS, para uso nas unidades do MPPE, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VI deste Edital.
- 1.3. O objeto desta licitação será em lote único, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Preço Máximo (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo;

- 2.2. O valor global máximo para o Registro de Preços é de **R\$ 574.637,14 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:
- 3.1.1.**A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;
- 3.1.2.**Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.1.3.**O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;
- 3.1.4.**Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 3.1.5.**Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.
- 3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 3.2.1.**É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 3.2.2.**O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.2.3.**Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 3.2.3.1.** Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
- 3.3.** Não poderão participar desta licitação:
- 3.3.1.**Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021;
- 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.3.9. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.3.10. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 13.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 3.3.11. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3.12. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;
- 3.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.
- 4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
- 4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.
- 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**
- 6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;
- 6.2.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.
- 6.4.1.1. Nos termos do inciso II do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.
- 6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.
- 6.6.** Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.7.** A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 6.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- 6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 7.5.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.5.1.** A pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 7.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.8.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, a Pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.2.2. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 10.5.** No caso previsto no item 10.3, a Pregoeira buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 10.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

- 11.2.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;
- 11.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;
- 11.4.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;
- 11.5.** Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);
- 11.6.** O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;
- 11.7.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 11.8.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 11.9.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
- 11.10.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 11.11.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;
- 11.12.** A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.
- 11.13.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.4, e realizarem a negociação de que trata o item 10.2, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;
- 11.14.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

- 12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 11.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:
- 12.1.1.** Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.
- 12.1.2.** Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;
- 12.1.3.** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.
- 12.1.4.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 12.1.5.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;
- 12.1.6.** Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.
- 12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:
- 12.2.1.** Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 12.2.2.** Apresentação prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/ equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica;
- 12.2.3.** Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, ANEXO I;
- 12.2.4.** Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.
- 12.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- 12.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;
- 12.3.2.** O parecer referido no item 12.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.
- 12.4.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 12.4.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;
- 12.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;
- 12.4.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;
- 12.4.4.** As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.
- 12.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;
 - b)** Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - c)** Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
 - d)** Conttenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;
 - e)** Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;
 - f)** Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

12.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Requerimento de empresário, devidamente registrado, no caso de empresa individual sem sócios; Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial; Cópia do documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da entidade;

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

13.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.

13.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando em substituição, o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Apresentar o(s) documento(s) elencado(s) no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 13.5.2.1.** A Certidão descrita no subitem 13.5.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- 13.5.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 13.5.3.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 13.5.4.** Comprovação do **Patrimônio Líquido ou Capital Social** correspondente a **10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(S) vencidos pela licitante;**
- 13.5.5.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 13.5.6.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5.8.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 13.5.9. 13.5.10** Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

13.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.1. As **Declarações** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

13.6.2. Os **Dados Cadastrais** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.7. DAS DEMAIS INSTRUÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.1.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

- 13.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.
- 13.7.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 13.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;
- 14.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 14.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DA DILIGÊNCIA

- 15.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;
- 15.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
 - c)** Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 15.3.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;
- 15.4.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;
- 15.5.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;
- 15.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 16.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;
- 16.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 16.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;
- 16.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.5.** As razões de recursos ao(à) Pregoeiro(a), que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 16.6.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 16.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;
- 16.8.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 16.9.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 19 deste Edital.

17. DO CADASTRO DE RESERVA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 17.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 17.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
- a)** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
 - b)** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023;
- 17.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
- 17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 18.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 18.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.
- 18.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

- 19.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 19.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 19.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
 - 19.2.2.** No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 19.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

- 19.4.** Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 20.1.** O gerenciamento e a fiscalização caberão ao servidor Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula 188.792-0, 189.524-9, Analista Ministerial, gerente DIMSM, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção; desta Procuradoria, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 20.2.** As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 20.3.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 20.4.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 21.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço/fornecimento e respectiva nota de empenho;
 - 21.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
 - 21.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - d)** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - e)** Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5.** Fraudar a licitação;
- 21.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;**
- 21.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 21.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 21.3.** As sanções previstas nos itens 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.4.** Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

- 21.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;
- 21.5.2. No cometimento da infração prevista no item 21.1.2: até 6 meses;
- 21.5.3. No cometimento da infração prevista no item 21.1.3: de 12 meses a 18 meses.
- 21.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.
- 21.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6 deverão ser observadas:
 - 21.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 21.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 21.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 21.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 21.9.** As penalidades previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.
- 21.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 21.12.** As multas estabelecidas no subitem 21.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 21.13.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 21.14.** Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.
- 21.15.** Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 22.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 22.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.6.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 22.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 22.9.** Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 22.10.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 22.11.** A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 22.12.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.13.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 22.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 22.16.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775/9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 22.17.** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**licitacoes@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 22.18.** Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento, sendo aceitável os equivalentes técnicos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

22.19. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife, datado e assinado eletronicamente.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO ANEXADO AO FINAL)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

1 - RMR						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
	4611039	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX, INSTALACAO NA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSORIOS	200,00	M2	254,3300	R\$ 50.866,6600
	4611098	(4611098) - SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO HORIZONTAL, EM ALUMINIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM ACO TRADADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDACAO, RECOBERTOS COM ESMALTE POLIESTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDAS E BASTAO ACRILICO DE 1,08, INSTALACAO NA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS.	600	M2	R\$ 242,5233	R\$ 145.513,9800
	6048889	(6048889) - PERSIANA - TIPO ROLO, DE FUNCIONAMENTO HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT COMPOSTO POR TELA SOLAR E LONA, COM BOX COMPOSTO DE GUIAS LATERAIS, INFERIOR E BANDO SUPERIOR, COM FATOR DE ABERTURA EM 3%, COM ACIONAMENTO POR CORRENTE BOLADA, NA COR CINZA CLARO, BLOQUEIO DE RAIOS UV DE 100%, TRANSMISSAO DE RAIOS SOLAR DE 0%, NAO PROPAGADOR DE CHAMAS, TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALACAO REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE, TRILHO EM ALUMINIO	300	M2	R\$ 383,0000	R\$ 114.900,0000
	6048870	PERSIANA - ROLO DE FUNCIONAMENTO HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT COMPOSTO POR TELA SOLAR E LONA, COM BOX COMPOSTO DE GUIAS LATERAIS, INFERIOR E BANDO SUPERIOR, COM FATOR DE ABERTURA EM 3%, COM ACIONAMENTO POR CORRENTE BOLADA, NA COR CINZA CLARO, BLOQUEIO DE RAIOS UV DE 100%, TRANSMISSAO DE RAIOS SOLAR DE 0%, NAO PROPAGADOR DE CHAMAS, TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALACAO REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE, TRILHO EM ALUMINIO	50	M2	R\$ 420,0000	R\$ 21.000,0000
Valor estimado do lote						R\$ 332.280,6400

2 - ZONA DA MATA						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
	4611047	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX, COM INSTALACAO NA ZONA MATA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ACESSORIOS	100	M2	R\$ 288,2650	R\$ 28.826,5000
	4611101	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO HORIZONTAL, EM ALUMINIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM ACO TRADADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDACAO, RECOBERTOS COM ESMALTE POLIESTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDAS E BASTAO ACRILICO DE 1,08, INSTALACAO NA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS.	200	M2	R\$ 313,8900	R\$ 62.778,0000
Valor estimado do lote:						R\$ 91.604,5000

3 - AGRESTE						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
	4611063	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMINIO ANODIZADO DE SECCAO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACAO E RECOLHIMENTO ATRAVES DE CORDOES SINTETICOS, COM INTERLIGACAO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METALICA DE ACO INOX, INSTALACAO NO AGRESTE DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	100	M2	R\$ 323,5900	R\$ 32.359,0000
	4611110	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO HORIZONTAL, EM ALUMINIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM ACO TRADADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDACAO, RECOBERTOS COM ESMALTE POLIESTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE CORDAS E BASTAO ACRILICO DE 1,08, INSTALACAO NO AGRESTE DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSORIOS.	200	M2	R\$ 300,8400	R\$ 60.168,0000
Valor estimado do lote:						R\$ 92.527,0000

4 - SERTÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
	4611080	(4611080) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO VERTICAL, EM PVC, ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, SEM BANDO, LAMINA COM 89 MM DE LARGURA, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE SEÇÃO 4,3 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ROTACÃO E RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORDÕES SINTÉTICOS, COM INTERLIGAÇÃO HORIZONTAL NA BASE DAS TIRAS EM CORRENTE METÁLICA DE AÇO INOX, INSTALAÇÃO NO SERTÃO DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS.	50	M2	R\$ 363,2200	R\$ 18.161,0000
	4611128	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - PERSIANA DO TIPO HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO, LAMINA 25 MM, BASE E TRILHO EM AÇO TRADADO E PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO, RECOBERTOS COM ESMALTE POLIÉSTER E SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CORDAS E BASTÃO ACRÍLICO DE 1,08, INSTALAÇÃO NO SERTÃO DE PERNAMBUCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS.	100	M2	R\$ 400,6400	R\$ 40.064,0000
Valor estimado do lote:						R\$ 58.225,0000
Valor Global Lotes 1, 2, 3 e 4						R\$ 574.637,1400



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO OU RECEBER A NOTA DE EMPENHO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS DO LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos nos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 000/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012025000034.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3968.2025.DEMPLA.PE.0020.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 320101XXXXXXXXX .

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária Geral do Ministério Público, **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 3968.2025.DEMPLA.PE.0020.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento com instalação de PERSIANAS, para uso nas unidades do MPPE, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

1.1 A existência de preços registrados não obriga esta PGJ a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							
VALOR POR EXTENSO....							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período e renovação dos quantitativos, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.
- 3.2** Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DA ARP

- 3.1** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 54.700/2023, e suas alterações posteriores.
- 3.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
- 3.2.1** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 3.3** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
- 3.3.1** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 3.4** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- 3.4.1** O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- 3.4.2** Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- 3.4.3** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 4.4, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 3.5** Comprovada a desatualização dos preços registrados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/ 2021, e no Decreto nº 52.153/2022, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 3.5.1** Os preços registrados nesta Ata apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE”.
- 3.5.2** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 3.5.3** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.
- 3.5.4** Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.
- 3.5.5** Na hipótese do item 4.5.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.
- 3.5.6** Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.
- 3.5.7** Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.
- 3.6** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.7 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

4.1 O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao servidor Gestor da ARP, Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula nº 189.524-9, Analista Ministerial, gerente DIMSM, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

4.1.1 Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

4.1.2 Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;

4.1.3 Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

4.1.4 Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações posteriores.

4.2 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

5.1.1 Descumprir as condições nela previstas;

5.1.2 Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

5.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

5.1.5 Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

5.1.6 Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

5.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada pela PGJ por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;

5.3 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.4 Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.
- 5.4.1 Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata, observados os §§2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.2 A negociação prevista no § 1º fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.
- 5.4.3 O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.
- 5.5 Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas em Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.6.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.3 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 6.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados.
- 6.5 É vedação a participação de Órgãos e Entidades Não Participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 6.6 Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 6.7 A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.

8.2 A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Secretária-Geral do Ministério Público

NOME DO REPRESENTANTE

Representante legal da
Empresa A
CNPJ:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**,
POR MEIO DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A
_____, CONFORME AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária-Geral do Ministério Público, **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por sua Procuradora _____, brasileira, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3968.2025.DELMPA.PE.0020.MPPE**, devidamente homologado pela Secretária-Geral do Ministério.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de ... para a Procuradoria Geral de Justiça**, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO II do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: ... - ...;

Subação: ... - ...;

Fonte: ... - ...;

Elemento de Despesa: ... - ...;

Nota de Empenho: ... (Cópia em anexo)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ xxxx (xxxxxx), correspondendo ao fornecimento efetivamente realizado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O regime de execução do objeto a ser efetivado pela CONTRATADA é o previsto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, devendo ser juntada pelo Fiscal Administrativo a prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme o que foi estabelecido no item 17 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme o que foi estabelecido no item 18 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- III. A manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a Contratada tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por idêntico período, desde que as condições e os preços mantenham-se vantajosos para a Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV. Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sétimo - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Oitavo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Segundo - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

Parágrafo Décimo Terceiro - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimativo, ocorrido em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Primeiro - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data do orçamento estimativo, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Terceiro - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

Parágrafo Quinto - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3968.2025.DELMPA.PE.0020.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O gerenciamento e a fiscalização decorrente deste instrumento caberá ao Gestor do Contrato: Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula nº 189.524-9, Analista Ministerial, gerente DIMSM, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção; desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

Parágrafo Único - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor e fiscais do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Secretária-Geral do Ministério Público
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário.

Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação de persianas verticais, horizontais e persianas tipo rolo sob demanda, o qual deverá ser realizado por lote, separados por região.

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

As quantidades estimadas e a descrição dos produtos estão listados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1.1	461103-9	Persiana – tipo vertical, em PVC, antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6%), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras em corrente metálica de aço inox, incluindo montagem e instalação na <u>Região Metropolitana do Recife</u> .	M²	200
	1.2	461109-8	Persiana – tipo horizontal, em alumínio, lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação,	M²	600



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

			recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm, incluindo montagem e instalação na <u>Região Metropolitana do Recife.</u>		
	1.3	604888-9	Persiana - tipo rolo, de funcionamento horizontal, em tecido em tela solar com fator de abertura em 3%, sem box, com acionamento por corrente bolada, na cor cinza claro, bloqueio de raios UV de no mínimo 98%, não propagador de chamas, tratamento antifúngico e antibacteriano, incluindo montagem e instalação Região Metropolitana do Recife.	M²	300
	1.4	604887-0	Persiana - tipo rolo, de funcionamento horizontal, em tecido blackout composto por tela solar e lona, com box composto de guias laterais, inferior e bandô superior, com fator de abertura em 3%, com acionamento por corrente bolada, na cor cinza claro, bloqueio de raios UV de 100%, Transmissão de raio solar de 0%, não propagador de chamas, tratamento antifúngico e antibacteriano, incluindo montagem e instalação Região Metropolitana do Recife.	M²	50
2	2.1	461104-7	Persiana – tipo vertical, em PVC , antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6%), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras	M²	100



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

			em corrente metálica de aço inox, incluindo montagem e instalação na <u>Zona da Mata.</u>		
	2.2	461110-1	Persiana – tipo horizontal, em alumínio , lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm, incluindo montagem e instalação na <u>Zona da Mata.</u>	M²	200
3	3.1	461106-3	Persiana – tipo vertical, em PVC , antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6%), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras em corrente metálica de aço inox, incluindo montagem e instalação no <u>Agreste.</u>	M²	100
	3.2	461111-0	Persiana – tipo horizontal, em alumínio , lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm, incluindo montagem e instalação no <u>Agreste.</u>	M²	200
4	4.1	461108-0	Persiana – tipo vertical, em PVC , antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6%), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras em corrente metálica de aço inox,	M²	50



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

			incluindo montagem e instalação no <u>Sertão e no Vale do São Francisco.</u>		
	4.2	461112-8	Persiana – tipo horizontal, em alumínio, lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm, incluindo montagem e instalação no <u>Sertão e Vale do São Francisco.</u>	M²	100

1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo

- ☐ 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens;
- ☒ 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;
- ☐ 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa (**Necessidade de alimentação do item 1.3.1 abaixo**)

1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO (obrigatório)

O fornecimento e instalação de persianas decorre da necessidade da reposição de peças desgastadas/quebradas sem possibilidade de reparos e instalação de novas unidades em reformas e intervenções realizadas por este setor nos prédios do MPPE. Os quantitativos foram estimados, em virtude de não termos um real dimensionamento para atendimento de cada região.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

- ☒ 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ☐ 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). (Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

☒ a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

☒ a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;

☐ a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);

☒ a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;

☐ a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.1 abaixo)

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

☐ b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

☐ b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;

☐ b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);

☐ b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.2 abaixo)

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (obrigatório)

ESPECIFICAÇÕES DAS PERSIANAS: As persianas deverão estar em conformidade com as exigências particulares do GEMI/MPPE e das Normas Técnicas Brasileiras da ABNT. A licitante deverá apresentar, ainda, laudo técnico baseado na Norma ISO 15.025:2016 da ABNT garantindo que os objetos propostos não propaguem chamas.

- **PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE, PELA DIVISÃO DE ARQUITETURA DO DEMIE, ENTRE AS CORES BRANCA, CINZA OU BEGE.**

Material:

Persianas verticais em lâminas de PVC – antichama, com tratamento eletrostático para evitar o acúmulo de pó; cores a serem definidas posteriormente, pela divisão de arquitetura do DEMIE, entre as cores branca, cinza ou bege.

Características Técnicas:

Lâminas com 89 mm de largura (admitindo-se variação de 6%), montadas em trilhos de alumínio anodizado de seção 4,3 cm de largura e 2,5cm de altura, com dispositivos para acionamento que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), referência Hunter Douglas, ref. Luxaflex, ou similar.

Os acionamentos de rotação e de recolhimento das persianas serão efetuados por cordões sintéticos apropriados (liso e com contas plásticas), devidamente ajustados à altura adequada de utilização, devendo a cor ser da mesma tonalidade das tiras das persianas.

Para a interligação horizontal na base das tiras das persianas deverá ser utilizada corrente metálica em aço inox, ajustada de modo a controlar a distância entre as tiras, sem prejuízo da movimentação das mesmas.

Execução:

Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

1. A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mãos-francesas), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias;
2. Os traspasses terão o mínimo de 10 cm por borda, em vãos não limitados (lateral e vertical);
3. A folga para enquadramento de painel de persianas em vãos limitados (lateral e vertical) não poderá ser superior a 01 cm por borda.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Material das lâminas	PVC
Largura da lâmina	89 mm
Distância entre as lâminas abertas	70,5 a 75,5 mm
Sobreposição entre lâminas	13,5 a 18,5 mm
Trilho superior em alumínio: altura	25 mm
Trilho superior em alumínio: profundidade	43 a 45 mm
Acabamento inferior	Corrente metálica em aço inox
Largura da persiana recolhida	15% x L

OBSERVAÇÕES:

TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL PELO CONTRATADO E, NO CASO DE PERSIANAS COLOCADAS FORA DO VÃO DA JANELA OU PORTA, ACRESCENTAR O TRANSPASSE DO VÃO DA JANELA DE 5 A 10 CM NAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS PARTICULARIDADES DO LOCAL.

- **PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO, CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE, PELA DIVISÃO DE ARQUITETURA DO DEMIE, ENTRE AS CORES BRANCA, CINZA, cinza escuro OU BEGE.**

Material:

Persiana horizontal de alumínio 25 mm - Base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster na cor da persiana. Cores a serem definidas posteriormente, pela divisão de arquitetura do DEMIE, entre as cores branca, cinza, cinza escuro e bege.

Características Técnicas:

Sistema de Acionamento: as persianas devem subir e descer suavemente, dentro de suas medidas máximas indicadas, quando se aciona as cordas para baixo ou soltando-as. A inclinação das lâminas será acionada através de um bastão acrílico de 1,8 mm de diâmetro, que traduz o movimento para o eixo hexagonal, permitindo que as lâminas possam ser inclinadas dentro dos limites máximos.

Execução:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:

1. A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mãos-francesas), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias;
2. Os traspases terão o mínimo de 10 cm por borda, em vãos não limitados (lateral e vertical);
3. A folga para enquadramento de painel de persianas em vãos limitados (lateral e vertical) não poderá ser superior a 1 cm por borda.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Material das lâminas	ALUMÍNIO
Largura da lâmina	25 mm
Trilho superior: altura	25 mm
Trilho superior: profundidade	25 a 35 mm

- **PERSIANAS TIPO ROLÔ - TELA SOLAR TRANSLÚCIDA.**

Material:

Tecido em tela solar, com fator de abertura de 3%, composto por PVC e poliéster, na cor cinza claro.

Características Técnicas:

Sistema de Acionamento: as persianas devem subir e descer suavemente, dentro de suas medidas máximas indicadas, quando se aciona corrente bolada para baixo ou para cima.

Requisitos:

- Tecido não propagador de chamas.
- Tratamento Antifúngico e antibacteriano.

Execução:

Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:

1. A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mãos-francesas), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2. O transpasse lateral, quando necessário, poderão transpassar aproximadamente 5 centímetros entre uma tela e outra, a fim de não haver frestas entre as peças;
3. A folga para enquadramento de painel de persianas em vãos limitados (lateral e vertical) não poderá ser superior a 1 cm por borda.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Material das lâminas	ALUMÍNIO
Largura da lâmina	25 mm
Trilho superior: altura	25 mm
Trilho superior: profundidade	25 a 35 mm

OBSERVAÇÕES:

TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NO LOCAL PELO CONTRATADO E, NO CASO DE PERSIANAS COLOCADAS FORA DO VÃO DA JANELA OU PORTA, ACRESCENTAR O TRANSPASSE DO VÃO DA JANELA DE 5 A 10 CM NAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS PARTICULARIDADES DO LOCAL.

NAS SALAS AS LARGURAS DAS CORTINAS DEVEM COINCIDIR COM O EIXO DOS MONTANTES DAS DIVISÓRIAS.

- **PERSIANAS TIPO ROLÔ - TECIDO BLACKOUT.**

Material:

Tecido blackout composto de tela solar + lona, com fator de abertura de 3%, composto por PVC e poliéster, na cor cinza claro.

Características Técnicas:

Sistema de Acionamento: as persianas devem subir e descer suavemente, dentro de suas medidas máximas indicadas, quando se aciona corrente bolada para baixo ou para cima.

Requisitos:

- Tecido não propagador de chamas.
- Tratamento Antifúngico e antibacteriano.
- Transmissão de raios solares em 0%
- Bloqueio de Raios UV do tecido de 100%



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Execução:

Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:

1. A fixação será feita em cantoneiras metálicas (mãos-francesas), não sendo admitida a instalação direta em elementos de forro e em chapas não metálicas de divisórias;
2. O transpasse lateral, quando necessário, poderão transpassar aproximadamente 5 centímetros entre uma tela e outra, a fim de não haver frestas entre as peças;
3. A folga para enquadramento de painel de persianas em vãos limitados (lateral e vertical) não poderá ser superior a 1 cm por borda.

AMOSTRAS:

- Será exigida da licitante que ofertou o menor preço após a fase de lances e negociação, a apresentação de amostras das persianas, na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua Joaquim Pereira de Vasconcelos, nº 200, Bairro de Afogados, Recife/PE, no horário das 08h00min às 16h00min horas dos dias úteis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do primeiro colocado no certame;
- As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa e conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição tal como constante neste Termo de Referência
- A análise da conformidade das amostras será feita por funcionários da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça, que procederão à análise das mesmas, emitindo parecer individual por item de lote. Com estes objetivos poderão requisitar, a seu critério, outros técnicos para auxílio dos trabalhos;
- As persianas apresentadas como amostras poderão ser manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos, teste anti-chama ou movimentos nas peças, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Algumas das amostras poderão ser requisitadas para análise mais detalhada e/ou para serem encaminhadas para testes junto a órgãos de tecnologia a critério da DIMSM. O licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Termo de Referência. A responsabilidade pela



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

montagem das amostras é do licitante, não cabendo ao Ministério Público de Pernambuco sua regularização no caso de montagem incorreta;

- Não será aceita a apresentação parcial dos protótipos, ou a sua apresentação em desacordo com as especificações exigidas pelo objeto da presente licitação;
- As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações relativas às suas características, tais como data de fabricação, marca, nº de referência, código do produto e modelo;
- A amostra, apresentada pelo licitante vencedor provisório do item de lote, ficará provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;

Será rejeitada a amostra que:

- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta apresentada;
- A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras apresentadas estarão à disposição dos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias no setor onde foram entregues. Decorrido o prazo citado, a PGJ e o setor demandante, estarão tacitamente autorizados pelo LICITANTE a promover a doação de todas as amostras apresentadas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

☐ **6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);**

☒ **6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. (Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo)**

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

6.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. O contratado deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado (Neste subitem deve ser informada eventual exigência de garantia do fabricante e seu prazo mínimo.)

6.3. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

6.4. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

6.5. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

6.6. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

6.7. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme abaixo (detalhar prazos ou cronograma, conforme necessário), sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para o contratante.

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (texto padrão)

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da precificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva precificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará automaticamente o documento **"Mapa Comparativo de Preços"**, disponibilizado na funcionalidade "Relatórios específicos" da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui **parte integrante deste Termo de Referência, juntamente com os documentos comprobatórios dos valores considerados para a constituição da Cesta de Preços (Acórdão TCU n.º 1875/2021 – Plenário).**

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

☐ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☒ b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

☐ b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

☒ b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

☐ b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR);**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS (obrigatório)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- Os itens licitados deverão ser entregues e instalados no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, oriundas da contratante, na localidade demandante, dentro do Estado de Pernambuco (ANEXO I), em período comercial a ser definido com o Administrador do prédio;
- As entregas deverão ser feitas mediante a necessidade do órgão, dentro do limite contratado, através de ordem de fornecimento;
- A notificação de fornecimento e instalação, Ordem de Serviço, será enviada via e-mail, devendo a empresa disponibilizar meios de comunicação para que tal contato seja plenamente efetuado pelo gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM), contendo a respectiva cópia do empenho dos itens licitados;
- A empresa licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança contra danos aos produtos, durante o transporte dos mesmos, mediante uso de embalagens protetoras do tipo papelão ou plástico bolha. Não será recebido qualquer item que apresente danos ou com ausência de partes. Neste caso, a empresa licitante vencedora deverá substituir o bem defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- O descarregamento do material, no ato da entrega e montagem será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante vencedora, cabendo à mesma contratar a mão de obra necessária para efetuar tal atividade. De igual maneira, não será disponibilizado nenhum equipamento de carga e descarga, do tipo prateleira, empilhadeira ou carro de transporte do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material. Caberá à empresa providenciar tais equipamentos, se necessários, para execução do transporte, da carga e descarga dos materiais entregues, bem como, quaisquer que sejam os equipamentos usados na montagem.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (obrigatório)

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal (obrigatório)

- ☒ **a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- ☐ **b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023)** - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços; **Elementos complementares relativos ao Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se abordados no item 25 deste Termo de Referência (TR).**
- ☐ **c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;

- ☐ d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação; (Necessidade de alimentação do item 10.2 abaixo)
- ☐ e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021). Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR)

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

10.3. Forma de realização da contratação (obrigatório)

- ☒ 10.3.a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- ☐ 10.3.b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo)

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021) (obrigatório)

- ☒ 10.4.a) Menor preço;
- ☐ 10.4.b) Maior desconto;
- ☐ 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico; (Preencher o Item 12 abaixo)
- ☐ 10.4.d) Técnica e preço; (Preencher o Item 12 abaixo)
- ☐ 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- ☐ 10.4.f) Maior retorno econômico.

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
11.2.4. Inscrição estadual;
11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
11.2.6. Endereço completo;
11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
11.3.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
11.3.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
11.3.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
11.3.5. Data de confecção da proposta;
11.3.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**
11.3.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.

11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- ☒ **12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- ☐ **12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço". **(Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)**

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS (obrigatório)

13.1. Qualificação Técnica

13.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.1.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

13.1.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

13.2. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o pretenso contratado está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento;

13.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

13.2.3. A certidão descrita no subitem 13.1.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.2.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.2.5. Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica.

13.2.6. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJe (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

13.3. Habilitação Jurídica e Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1. Os requisitos de habilitação jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital ou do Aviso da Dispensa Eletrônica adotados na Instituição, este último nas hipóteses de dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances.

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (obrigatório)

☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

b.1.1.) O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, parte final, da Lei n.º 14.133/2021;

b.1.2.) O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente;

b.1.3.) Na hipótese de assinatura eletrônica, o termo inicial inicia-se com a aposição da última assinatura eletrônica no documento.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

☒ b.2.1) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021);

☐ b.2.2) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado.

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

- ☒ **b) Haverá a formalização do instrumento de contrato** - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Contratação de empresa especializada, por preço global, para fabricação sob medida e instalação de persianas nas dependências do Ministério Público de PE, visando proporcionar auxílio no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuir para manter a temperatura em condições confortáveis e impedir a radiação direta, visando proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

17.1. Constituem obrigações do contratado:

I - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II - Cumprir o cronograma de execução do contrato;

III - Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V - Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de *e-mail* válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do contrato de forma permanente;

VI - Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da contratante quanto à anterior indicação;

VII - Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII - Relatar ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

prestação dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

18.1. Constituem obrigações do contratante:

I - Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo do contratado;

III - Comunicar, por escrito, ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V - Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no futuro contrato;

VI - Encaminhar ao contratado os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

VIII - Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX - Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☒ **19.a) Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;
- ☐ **19.b) Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução. **(Necessidade de alimentação do item 19.1 abaixo)**

19.1. Definição do valor da garantia

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- ☒ **20.a) É vedada a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;
- ☐ **20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (obrigatório)

21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;

21.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula n.º 189.524-9, Analista Ministerial, gerente DIMSM, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção;

21.3. A fiscalização **técnica** ou **administrativa** ou **setorial** do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Guilherme Girão Barreto da Silva, Matrícula n.º 189.524-9, Analista Ministerial, gerente DIMSM, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

21.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.5. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviço e o atesto de realização da prestação de serviço pelos funcionários da unidade demandante, após a respectiva prestação do serviço, e apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, devidamente atualizadas.

22.2. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Será aplicável a sanção de advertência quando o contratado descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.

23.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

23.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

23.5. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.6. Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

23.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

dos prazos previstos para as demais sanções, deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

23.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

23.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão do contratado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

23.14. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

23.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

☒ 24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;

☐ 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens. (Necessidade de alimentação do item 24.1 abaixo)

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER: (obrigatório, nas hipóteses de geração de Ata de Registro de Preços)

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

☒ a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):

☐ a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☒ a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

☐ a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 25.1.1. abaixo)

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ **b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. **(Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo)**

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

25.2.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), **no prazo de 05 dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

25.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **1 (um) ano, a contar de sua assinatura**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

25.3.2. Na hipótese de assinatura eletrônica, o termo inicial inicia-se com a aposição da última assinatura eletrônica no documento;

25.3.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, **faculta-se a renovação dos quantitativos registrados**, consoante dispõe o artigo 20, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do MPPE).

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- ☐ **25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes** (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☒ 25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☒ 25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. **(Necessidade de alimentação do item 25.4.1. abaixo)**

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes (texto padrão)

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIOS, OS QUE SEGUEM ABAIXO

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

- ☐ 26.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- ☐ 26.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como serviço ou compra), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

e redução de custos operacionais;

- ☐ 26.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- ☐ 26.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- ☐ 26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- ☐ 26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação (**Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo**)

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

- ☐ 26.2.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;
- ☐ 26.2.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial. (**Necessidade de alimentação do item 26.2.1. abaixo**)

Item 26.2.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☐ **26.3.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ **26.3.b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços** - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.4 abaixo).**

26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços

26.5. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☐ **26.5.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☐ **26.5.b) Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.6 abaixo).**

26.6. Justificativa do preço a ser contratado

26.7. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

- ☐ **26.7.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

14.33/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;

- ☐ 26.7.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados. (Necessidade de alimentação do item 26.7.1. abaixo).

26.7.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

26.7.1.1. Para fins de habilitação, o pretenso contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

26.7.1.1.1. Habilitação jurídica

27.1.1.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

27.1.1.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

27.1.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

27.1.1.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.7.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.7.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

26.7.1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

26.7.1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.7.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

26.7.1.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.7.1.1.2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

26.7.1.1.2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.7.1.1.2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

☒ **CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (texto padrão)**

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor:	Guilherme Girão Barreto da Silva
Telefone funcional:	81 9.9649-2395
Horário de atendimento:	09:00 - 15:00
E-mail funcional:	gbarreto@mppe.mp.br

☒ **DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)**

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

☒ **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)**



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Guilherme Girão Barreto da Silva

Guilherme Girão Barreto da Silva
Analista Ministerial / Gerente DIMSM

Klenio Wladimir de Souza Costa

Klenio Wladimir de Souza Costa
Servidor à disposição

Audit trail

Details

FILE NAME	Cópia de TR - Formulário padronizado - versão 3.0 - compartilhado - 13/05/2025, 14:49
STATUS	● Signed
STATUS TIMESTAMP	2025/05/13 17:53:45 UTC

Activity

 SENT	gbarreto@mppe.mp.br sent a signature request to: - Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br) - Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)	2025/05/13 17:49:20 UTC
 SIGNED	Signed by Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)	2025/05/13 17:53:45 UTC
 SIGNED	Signed by Klenio Wladimir de Souza Costa (kleniod@mppe.mp.br)	2025/05/13 17:51:31 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2025/05/13 17:53:45 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.